

**TERMO DE REFERÊNCIA 15542025sms****CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

**1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de ar, combustível e óleo, para abastecimento e manutenção dos veículos do Ipasluz Previdência, conforme as especificações e as condições estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A fim de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos que prestam serviços para o Ipasluz Previdência, este Termo de Referência objetiva a realização de contratação direta de empresa para o fornecimento de combustíveis, óleo lubrificantes e filtros de óleo, combustível e ar, de forma parcelada e contínua.

Em tempo, justifica-se a ausência de ETP no presente Processo visto que a Instrução Normativa Nº 001 de 05 de setembro de 2023, diz que poderá ser dispensado ou facultado para compras diretas na hipótese do inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

**3 – RESULTADOS ESPERADOS**

Com a presente contratação, tem-se o objetivo de garantir a mobilidade e a eficiência nos deslocamentos feitos pelos servidores do Ipasluz Previdência, através dos abastecimentos

**4 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a aquisição de combustível, conforme discriminado abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	GASOLINA	8000	6,68	R\$ 53.440,00
2	ÓLEO DO MOTOR 5W40 1LT	25	73,27	R\$ 1.831,75
3	FILTRO DE AR	15	36,44	R\$ 546,60
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	36,14	R\$ 216,84
5	FILTRO DE ÓLEO	15	31,63	R\$ 474,45



## 5 – DA FORMA DE REALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO JULGAMENTO DA DISPENSA

1. A presente dispensa de licitação deverá observar os seguintes critérios:
  - I. Esta dispensa de licitação terá julgamento por item;
  - II. **Somente serão admitidos concorrer ao item 01 (gasolina), os participantes que possuírem estabelecimento físico (Posto de gasolina) num raio de até 5 km (cinco quilômetros) da Sede do Ipasluz Previdência (Contratante);**
  - III. Ressalvado o disposto no item anterior, fica facultado ao participante apresentar proposta para todos ou apenas alguns itens;
  - IV. **Em relação ao combustível (gasolina), o critério de julgamento será o maior desconto sobre a tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, devendo se considerar a tabela ANP utilizada no mês de abastecimento.**
  - V. Para os demais itens, será contratado a participante que apresentar menor preço por item;
  - VI. Obrigatoriamente os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
  - VII. Caso, quando da entrega dos produtos, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos neste Termo de Referência/ou não apresentem 1ª qualidade, o Contratada deverá substituí-los por outros que atendam ao descrito, sem ônus adicionais para a Contratada;
  - VIII. Quanto aos itens 02 a 05, o valor da mão-de-obra já deve estar inserido no valor do produto;
  - IX. Os produtos deverão ser fornecidos por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
2. A Proposta de preços deve ser apresentada em papel com timbre, contato e endereço da participante; prazo de validade da proposta (30 dias), data, assinatura do responsável, e apresentar os valores conforme o modelo de tabela apresentado abaixo:

Item	Nome do produto	Descrição do Produto	Desconto por litro (gasolina) Valor Unitário (R\$) (Demais produtos)	Valor total
01				
02				

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura da efetiva realização da entrega, fornecendo o aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- b) Comunicar à contratada qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**IPASLUZ PREVIDÊNCIA – CNPJ: 36.863.108/0001-55**

**Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197**

**ouvidoria@ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.ipasluzprevidencia.go.gov.br |**

**www.luziania.go.gov.br**

- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da aquisição realizada, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao Ipasluz Previdência;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo, após conferência e o atesto da nota fiscal.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste negócio jurídico;
- b) Realizar a entrega do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Não transferir a outrem a entrega do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

- a) Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante;
- b) Os abastecimentos e troca de óleo lubrificante e filtros deverão ser realizados no posto de combustível da Contratada;
- c) A fiscalização e aceitação do objeto será realizada pelo responsável pelo almoxarifado do Ipasluz.
- d) Os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos.
- e) Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

## **9 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Gestor e do Fiscal de Contratos, respectivamente, consoante designado pela Portaria do Ipasluz Previdência, nº 041 de 24 de outubro de 2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, da Lei 14.133/21.

A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

## **10 – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá por meio de PIX, transferência bancária ou boleto bancário, em até CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no mínimo, perante o INSS, FGTS, MUNICÍPIO e JUSTIÇA DO TRABALHO e Certidão de optante pelo Simples Nacional (MEI, ME, EPP) ou ainda declaração nos termos da IN 1234/12-IRFB.

## **11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente Contrato se iniciará com a assinatura e vigorará por 12 meses.

## **12 – DO GESTOR DO CONTRATO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e será executado por um representante da administração.

## **13 – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta apresentada deverá ser válida por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega à contratante.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**IPASLUZ PREVIDÊNCIA – CNPJ: 36.863.108/0001-55**

**Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197**

**ouvidoria@ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.ipasluzprevidencia.go.gov.br |**

**www.luziania.go.gov.br**

- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ PREVIDÊNCIA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o IPASLUZ PREVIDÊNCIA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.7 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para o IPASLUZ PREVIDÊNCIA;
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **15 – DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

Pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será pago o menor preço a ser encontrado em pesquisa de mercado, por item, não se admitindo a contratação por valor superior aos apresentados no item nº 4, deste Termo de Referência.

## **16 – DA HABILITAÇÃO**

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica (quando necessário) serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverão ser encaminhados juntamente com a proposta no e-mail [licitacoes@ipasluzsaude.go.gov.br](mailto:licitacoes@ipasluzsaude.go.gov.br).

I – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IPASLUZ PREVIDÊNCIA – CNPJ: 36.863.108/0001-55**

**Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197**

**[ouvidoria@ipasluzprevidencia.go.gov.br](mailto:ouvidoria@ipasluzprevidencia.go.gov.br) | [www.ipasluzprevidencia.go.gov.br](http://www.ipasluzprevidencia.go.gov.br) |**

**[www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br)**

- III – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **17 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento administrativo para a aquisição do objeto do presente instrumento se dará por processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **18 – CONCLUSÃO**

Conclui-se, portanto, que a contratação em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela extensão do objeto adquirido e que será incluso na proposta.

Luziânia-GO, 15 de junho de 2026.

**KÊNIA MARA FERREIRA MATOS**  
Diretora Administrativa e Financeira